EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2-7/2026

DATA DA ABERTURA	30/11/2026		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitanet.com.br		
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia		
VALOR ESTIMADO	R$ 135.655,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)		
LANCE MÍNIMO	**SRP**	**MODO DE DISPUTA**	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
R$ 0,01	SIM	ABERTO	MENOR PREÇO POR ITEM
ITEM COM RESERVA DE COTA ME/EPP	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP**	**PREFERENCIA LOCAL/REGIONAL**	**EXIGE AMOSTRA**
NÃO	SIM	SIM	NÃO
OBS: os modelo de declarações anexos, os senhores deverão adequar a realidade de sua empresa; Recomendamos aos licitantes o conhecimento das exigências expressas nesse edital e seus anexos. Dúvidas: (69) 99274-5854, ou pelo e-mail: pregao.cacaulandia@gmail.com			

LOCAL DA DISPUTA Site: www.licitanet.com.br

Compõe este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

ANEXO II Modelo de proposta

ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO V Modelo de declarações;

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026

PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede à Rua João Boava, nº. 2119, Centro, Cacaulândia/RO, através do pregoeiro designado pelo Decreto 6.227/GP/2025 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, registro de preços, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei 123/2006 e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste em **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, destinados aos estabelecimentos de saúde vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Cacaulândia,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇO:**

MEDICAMENTOS HOSPITALARES					
Seq.	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT. ESTIMADA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3 ML	Ampolas	100	R$ 5,85	R$ 585,00
2	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5 ML SOLUCAO INJETAVEL 100 MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP - 5 ML	Ampolas	1.000	R$ 1,26	R$ 1.260,00
3	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 5 ML	Ampolas	300	R$ 6,98	R$ 2.094,00
4	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 3ML	Ampolas	100	R$ 4,79	R$ 479,00
5	AMICACINA SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELA MP 2ML	Ampolas	50	R$ 5,50	R$ 275,00
6	AMPICILINA SÓDICA 1 G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP + DILUENTE	Ampolas	100	R$ 4,82	R$ 482,00
7	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Ampolas	150	R$ 1,05	R$ 157,50
8	BENZILPENICILINA BENZATINA AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL) 600.000UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE	Ampolas	50	R$ 9,98	R$ 499,00
9	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL ACONDICIONADO EM FRASCO-AMPOLA, SEM DILUENTE.	Frascos-Ampolas	250	R$ 5,76	R$ 1.440,00
10	BICARBONATO DE SODIO 0,084 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Ampolas	200	R$ 2,00	R$ 400,00
11	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA/FRASCO (INJETÁVEL)AMP 2ML	Ampolas	400	R$ 1,25	R$ 500,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	400	R$ 1,22	R$ 488,00

	INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA AMP 1 ML				
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4 MG/ML + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVELAMP 5 ML	Ampolas	1.000	R$ 1,17	R$ 1.170,00
14	CARVÃO VEGETAL ATIVADOPÓ PARA SUSPENSÃO ORAL SACHÊ 25 G	Und.	50	R$ 10,34	R$ 517,00
15	CEFALOTINA SÓDICA 1000 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL AMP + DILUENTE 5ML	Frascos-Ampola	200	R$ 4,33	R$ 866,00
16	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA OU ENDOVENOSA AMP + DILUENTE	Frascos-Ampola	1.000	R$ 15,56	R$ 15.560,00
17	CETOPROFENO 100MG, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRAS/AMP	Frascos-Ampola	200	R$ 6,28	R$ 1.256,00
18	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Ampolas	400	R$ 3,16	R$ 1.264,00
19	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100 ML	Bolsas	100	R$ 8,83	R$ 883,00
20	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	Ampolas	50	R$ 4,41	R$ 220,50
21	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 500 ML	Ampolas	2.000	R$ 8,19	R$ 16,380,00
22	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 100 ML	Bolsas	3.500	R$ 3,72	R$ 13.020,00
23	CLORETO DE SODIO 9 MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO SISTEMA FECHADO BOLSA COM 250 ML	Ampolas	2.500	R$ 5,82	R$ 14.550,00
24	CLORETO DE SODIO 0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Ampolas	200	R$ 0,64	R$ 128,00
25	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Ampolas	50	R$ 26,53	R$ 1.326,50
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20 ML	Frascos-Ampolas	50	R$ 3,96	R$ 198,00
27	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampolas	100	R$ 6,49	R$ 649,00

28	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 20ML	Ampolas	80	R$ 5,88	R$ 470,40
29	CLORIDRATO DE DOPAMINA5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Ampolas	100	R$ 5,81	R$ 581,00
30	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Ampolas	100	R$ 1,62	R$ 162,00
31	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Ampolas	50	R$ 1,84	R$ 92,00
32	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/M LSOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Ampolas	100	R$ 4,33	R$ 433,00
33	CLORTIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Ampolas	25	R$ 6,68	R$ 167,00
34	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2,5ML	Ampolas	1.000	R$ 2,69	R$ 2.690,00
35	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Ampolas	50	R$ 0,92	R$ 46,00
36	DICLOFENACO DE POTASSICO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML	Ampolas	800	R$ 1,77	R$ 1.416,00
37	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Ampolas	1.500	R$ 1,59	R$ 2.385,00
38	ETOMIDATO 2MG/ML2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Ampolas	50	R$ 18,74	R$ 937,00
39	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	Ampolas	100	R$ 5,21	R$ 521,00
40	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Ampolas	100	R$ 3,40	R$ 340,00
41	FENTANILA, CITRATO DE 50 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	Ampolas	100	R$ 3,50	R$ 350,00
42	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA AMP 1ML	Ampolas	100	R$ 4,64	R$ 464,00
43	FLUMAZENIL 0,10, 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 5ML	Ampolas	50	R$ 8,11	R$ 405,50
44	FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO160 +60 MG/MLSOLUÇÃO RETALFRASCO C/ 130ML	Frascos	50	R$ 7,55	R$ 377,50
45	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	Ampolas	100	R$ 1,13	R$ 113,00
46	GENTAMICINA, SULFATO 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	Ampolas	200	R$ 1,28	R$ 256,00

47	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 250 ML, SISTEMA FECHADO	Bolsas	300	R$ 5,94	R$ 1.782,00
48	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO	Bolsas	200	R$ 9,91	R$ 1.982,00
49	GLICOSE HIPERTONICA 0,25 (25%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	Frascos-Ampolas	200	R$ 0,61	R$ 122,00
50	GLICOSE HIPERTONICA 0,5 (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	Ampolas	600	R$ 1,17	R$ 702,00
51	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Ampolas	50	R$ 1,40	R$ 70,00
52	HIDRALAZINA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1 ML	Ampolas	100	R$ 6,76	R$ 676,00
53	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE*500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Frascos-Ampolas	100	R$ 8,23	R$ 823,00
54	IMUNOGLOBULINA RH (D)300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	Ampolas	10	R$ 347,75	R$ 3.477,50
55	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5 MG COMPRIMIDO/CÁPSULA UND	Comprimidos	120	R$ 0,39	R$ 46,80
56	MANITOL SOLUCAO 250 ML 20% *0,2 SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO	Ampolas	10	R$ 12,37	R$ 123,70
57	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML INJETAVEL. SISTEMA FECHADO5 MG/MLSOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100 ML SISTEMA FECHADO	Bolsas	300	R$ 11,03	R$ 3.309,00
58	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Ampolas	100	R$ 11,07	R$ 1,107
59	NOREPINEFRINA 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4 ML	Ampolas	100	R$ 2,06	R$ 206,00
60	OMEPRAZOL PO INJ. 40 MG/10 ML40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Ampolas	200	R$ 7,30	R$ 1.460,00
61	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4 ML	Ampolas	1.000	R$ 2,43	R$ 2.430,00
62	PROMETAZINA 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP - 2 ML	Ampolas	200	R$ 4,64	R$ 928,00
63	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10ML	Ampolas	20	R$ 10,63	R$ 212,60

64	RINGER LACTATO SÓDICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA COM 500 ML, SISTEMA FECHADO	Bolsas	800	R$ 6,88	R$ 5.504,00
65	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1 ML0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Ampolas	50	R$ 2,48	R$ 124,00
66	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 10% (0,1) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 10 ML	Ampolas	50	R$ 1,49	R$ 74,50
67	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 1ML	Ampolas	50	R$ 1,66	R$ 83,00
68	TENOXICAN INJETÁVEL 20 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Ampolas	400	R$ 6,72	R$ 2.688,00
69	TENOXICAN INJETAVEL40 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP	Ampolas	800	R$ 11,20	R$ 8.960,00
70	TIRA REAGENTE PARA GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ONCALL PLUS	Caixas	200	R$ 24,37	R$ 4.874,00
71	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML	Ampolas	200	R$ 0,98	R$ 196,00
72	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2,B3, B5, B6), SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	2.000	R$ 2,42	R$ 4.840,00

1.4. No caso dos itens **70** (tiras reagentes para glicemia capilar), exige-se compatibilidade com sistema de monitoramento glicêmico do tipo **On Call Plus**, ou equivalente tecnicamente compatível com os equipamentos atualmente utilizados nas unidades da Rede Municipal de Atenção à Saúde, considerando a necessidade de manutenção da padronização já implantada.

2. DO VALOR DA CONTRATAÇAO:

2.1. A presente licitação tem o valor total R$ 135.655,00 (cento e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

3. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 A presente licitação será do modo de disputa ABERTO e julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**

4. DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

4.1. A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio **do site www.licitanet.com.br com abertura no dia 30 de novembro de 2026 às 10H:00M horário de Brasília DF.** O edital se encontra a disposição no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município (www.cacaulandia.ro.gov.br).

4.2. Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

4.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico - https://licitanet.com.br/, e as especificações constantes no ANEXO deste edital Termo de Referência prevalecerão às últimas.

5. DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da ata de registro de preços.

5.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado a administração convocar os licitantes remanescentes do cadastros reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

6. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

6.1.1. Após a homologação de licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
6.1.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatório, observada a classificação na licitação; e
6.1.3. dos licitantes que mantiverem suas proposta original;
6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrado na ata.
6.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
6.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.3. A habilitação dos licitantes que comprão o cadastro reserva será efetuado quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prozo e nas condições estabelecidas no edital; ou
6.3.2. quando houver o cancelamento do registro de preço do fornecedor ou do registro de preços.
6.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observando os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
6.4.1. convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, ou
6.4.2. adjudicar e firmar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrado a negociação de melhor condição.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

7.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, no campo próprio do sistema https://licitanet.com.br/;
7.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
7.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame;
7.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontarem falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

8.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no campo próprio do sistema https://licitanet.com.br/;
8.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre o esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido;
8.3. Até a data definida para a sessão inaugural, caso o licitante não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o pregoeiro suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame;
8.4. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital;
8.5. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

8.6. NOTA DE ESCLARECIMENTO é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

9. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

9.1. Esta licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo N° 2-007/2026** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

10. DAS CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇAO, CREDENCIAMENTO E DAS RESTRIÇÕES:

10.1. Poderá participar desta licitação empresas legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastrada no sitio https://licitanet.com.br/;

10.2. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

10.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitanet.com.br/;

10.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

10.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Prefeitura Municipal de Cacaulândia,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

10.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

10.7. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

10.8. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

10.9. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **anexo (termo de referência);**

10.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

10.11. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

10.12. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

10.13. Não poderá participar desta licitação empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

10.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.15. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.16. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.16.1. o impedimento que se trata no item anterior será também aplicado ao licitante que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.17. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.18. As empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de1976, concorrendo entre si;

10.19. Pessoa física ou jurídica que, no 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com transito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores e condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes escravos vedados pela legislação brasileira

10.20. Agente público do órgão ou entidade licitante;

10.20.1. A vedação de que trata o item 8.16 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10.21. O disposto nos itens 10.14 e 10.15 não impedem a licitação ou contratação de serviços que inclua como encargos do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.22. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.23. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.24. Empresas que tiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

10.25. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.26. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com o Município de Cacaulândia;

10.27. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Cacaulândia;

10.28. Para verificação das condições definidas nos subitens 8.25, 8.26 e 8.27, serão promovidas consulta eletrônica junto aos órgãos abaixo relacionados:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;

b. Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça CNJ;

c. Sistema de cadastro unificado de Fornecedores SICAF;

d. Cadastro de fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual CAGEFIMP;

e. Cadastros de Empresas Inidônea no Tribunal de Contas da União TCU;

11. DO BENEFÍCIO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESA:

11.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

11.2. Para efeito deste Edital consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

11.2.1. No caso de microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

11.2.2. No caso de Empresa de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil);

11.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguinte da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

11.3.1. Que no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida.
11.3.2. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
11.3.3. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
11.3.4. De cujo capital pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
11.3.5. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
11.3.6. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
11.3.7. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
11.3.8. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
11.3.9. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
11.3.10. Resultantes ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
11.3.11. Constituídas sobe forma de sociedade por ações;
11.4. O Sistema verificará automaticamente o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
11.5. A licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12. DA PARTICIPAÇÃO ESCLUSIVA COM TRATAMENTO FAVORECIDO DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO:

12.1. Destina-se EXCLUSIVAMETE à participação de Microempresa (ME) empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06:
12.1.1. Cota exclusiva para ME, EPP e MEI Itens com valores de até R$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);
12.2. Nos termos do Art. 9º, do Decreto Municipal nº 6.337/GP/25, PODERÁ ser concedido, justificadamente, prioridade na contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
12.3. Será aplicado o dispositivo do item anterior somente nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;
12.4. Nos termos do inciso II do art. 11 do Decreto Municipal nº 6.337/GP/25 a prioridade da aplicação do dispositivo do item 10.6 será a para as microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Cacaulândia
12.5. Não tendo microempresa e empresa de pequeno porte no município de Cacaulândia , cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresa e empresa de pequeno regionais ,assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da Região II (Vale do Jamari), definidas pela Lei Estadual nº 1808, de 20 de novembro de 2007;
12.6. Será pago as ofertas apresentadas pelas microempresas e e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente que sejam iguais ou ate 10 %(dez por cento) superiores ao menor preço, situação que que será adjudicado o objeto em seu favor;
12.7. Na hipótese de não contratação da microempresa ou de pequeno porte sediada local ou regionalmente serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação , na ordem classificatória , para o exercício do mesmo direito
12.7. Considera-se LOCAL o Município de Cacaulândia e REGIONAL, de acordo com a Lei complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 6.337/GP/2025 de 27 de março de 2025, as empresas

sediadas nos municípios de Ariquemes, Monte Negro e os demais compreendidos na região do Vale do Jamari.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO:

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

13.3. Ao cadastrar a proposta no portal de licitações entende-se que o licitante esta ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende todos os custos como: despesas de mão de obra, materiais, equipamentos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, impostos e direitos trabalhistas na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, bem como as declarações que declarará no campo próprio do sistema;

13.5. O licitante é responsável em acompanhar a operação durante a sessão, da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

13.7. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.10. Ao cadastrar a proposta o licitante fará declaração em campo próprio do sistema, a falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

13.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese que a fase de habilitação anteceder as fases da apresentação das propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.12. **Não** haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

13.13. Serão desclassificadas as propostas que:

13.13.1. Apresentar valores simbólicos, irrisório ou de valor zero;

13.13.2. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

13.13.3. Contenha condições que contrariem as exigências do presente pregão ou que oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

13.13.4. Apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

14. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. O licitante enviará a proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:

14.1.1. Valor ou desconto do item

14.1.2. Marca

14.1.3. Modelo/fabricante

14.1.4. Descrição do objeto

14.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na contratação.

14.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
14.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento dos tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que e corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
14.6. Independentes do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
14.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
14.9.O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado pela Administração para apresentar fichas técnicas, catálogos, bulas ou documentos equivalentes dos produtos ofertados, com o objetivo de comprovar a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
14.10. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e, preferencialmente, organizados ou identificados conforme o número do item correspondente, de modo a facilitar a análise técnica pela equipe responsável

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. Na data e horário indicado, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhada no termo de referencia;
15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até abertura da sessão pública;
15.3. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**
15.4. Constatada e exigência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ.**
15.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
15.6. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.
15.7. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital.
15.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
15.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
15.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01.
15.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
15.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
15.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem final de classificação.
15.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
15.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
15.12. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com **valores unitários e totais** com no máximo 02 (duas) casas decimais, **considerando as quantidades constantes no anexo termo de referência**.
15.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
15.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
15.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
15.16. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
15.17. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
15.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
15.19. Encerrada a etapa de lances o sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
15.20. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
15.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
15.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
15.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
15.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
15.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
15.24.1.1. Disputa final, hipótese em os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
15.24.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
15.24.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
15.24.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
15.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
15.24.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.24.2.2. Empresas brasileiras;
15.24.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
15.24.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

16. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS LANCES:

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração
16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
16.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso dos documentos complementares, quanto necessários a confirmação daqueles exigidos nesse edital e já apresentados.
16.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar ao prazo estabelecido, a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do findo prazo.
16.7. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento das propostas.
16.8. A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.

17. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

17.1. Cumpridas as etapas anteriores, o pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
17.2. O pregoeiro poderá submeter à documentação relativa à proposta, apresentada pelos participantes a equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados, caso achar necessário.
17.3. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;
17.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;
17.5. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo pregoeiro, por meio do CHAT MENSAGEM;
17.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
17.7. Dente outros documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazo indicados pelo Pregoeiro, o não atendimento pode resultar a não aceitação da proposta.
17.8. Das **correções admissíveis**, nos casos em que o pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:
17.9. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
17.10. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.
17.11. Os documentos para efeito de julgamento de proposta e habilitação serão encaminhados no sistema de licitação (licitanet) conforme as condições deste edital, sem a necessidade do envio pelos correios.
17.12. Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado com todos os dados da empresa e do representante legal, conforme modelo do anexo I deste edital. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras,

borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

17.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.13.1.contiver vícios insanáveis;

17.13.2.não obedecer às especificações técnicas contida no Projeto Básico/Termo de Referência;

17.13.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.13.4.não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

17.13.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital e seus anexos, desde que insanável.

17.14. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

17.14.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

17.14.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

17.14.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

17.15. Em contratações e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará a seguinte:

17.15.1. Nos casos de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

17.15.2. Nos casos de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

17.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.17. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

17.17.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

17.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

17.18.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

17.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

17.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

18.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quando à existência de sansão que impeça a participação no certame ou na futura contratação mediante consultas nos cadastros de empresas suspensas e inidôneas.

18.2. Constatada a exigência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

18.3. O pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação por meio do sistema de licitação, em formato digital, no **prazo mínimo de 02 (duas)** horas, contado a solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período.

18.4. A documentação de habilitação enviada terá efeito para todos os itens, os quais a empresa encontra-se participando, e foi devidamente convocada na qual implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame. Sendo que a autenticidade dos documentos enviados poderá ser verificada. Para fins de agilidade na conferência, e preferido o envio nas ordens do edital.

18.5. Na ausência de apresentação das declarações exigidas nos documentos de habilitação e as mesmas forem preenchida pelo licitante nos sistema de licitação no momento do cadastramento da proposta, o Agente da Contratação considerará legal para fins de habilitação da licitante.

18.6. Na ausência de apresentação das certidões que comprovem as condições de regularidade fiscal, trabalhista e falência ou se a mesma encontrar com a data de validade vencida, desde que seja possível a consulta, o Agente da Contratação poderá verificar em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.7. Na ausência de apresentação de documentos exigido do licitante o Agente da Contratação poderá utilizar os documentos disponibilizados pelo fornecedor nos dados do participante no LICITANET, no sicaf ou pelo certificado cadastral, expedido pelo setor de licitações deste município CPL, considerando legal para sua habilitação.

18.8. O pregoeiro poderá convocar o licitante para complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, se houver necessidades de apurar fatos existentes à época da abertura da abertura do certame.

18.9. Nos casos de consórcio a habilitação técnicas, quando exigida, será feita por meio somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

18.10. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar n° 123/06 e alterações;

18.11. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

18.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06. O prazo **de 5 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.12.1.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem a cima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL CACAULÂNDIA/RO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

18.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

18.13.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

18.13.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz.

18.14. Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

18.15. A Administração se reserva o direito de verificar *in loco* as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

18.16. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18.17. Caso não atendidos a condição de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

19. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

19.1. Documentos que compõe a habilitação jurídica:

19.1.1. Registro na **Junta Comercial, no caso de empresa individual**, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

19.1.2. Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

19.1.3. No caso de **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

19.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.5. Documento de identificação do sócio da empresa ou do sócio administrador;

19.1.6. Se houver procurador, Cédula de identificação do procurador juntamente com a procuração.

19.2. Documentos que compõe a regularidade fiscal, trabalhista e declarações:

19.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

19.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, dentro da validade;

19.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

19.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;

19.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

19.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, demonstrada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com a Lei 12.440/11;

19.2.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da constituição federal.

19.2.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19.2.9. Declaração de que cumpre reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

19.3. Documentos que compõe a qualificação econômica financeira:

19.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19.4 QUALIFICAÇÃO TECNICA

a . Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais laboratoriais e/ou reagentes de natureza e complexidade semelhantes aos licitados;

b. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 50 da Lei Federal nº 6.360/1976 e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, comprovando que a empresa está regularmente autorizada a exercer suas atividades;

c. Licença de funcionamento expedida pelo Órgão Sanitário Local (Estadual/Municipal) que comprove o licenciamento da empresa para exercer as atividades de comercialização referente ao objeto deste certame.

20. DOS RECURSOS:

20.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à **habilitação** ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

20.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

20.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

20.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
20.4. Os recursos deverão ser encaminhados no campo próprio do sistema.
20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
20.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
20.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses.
20.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
20.11. A decisão do pregoeiro e da autoridade competente será informada em campo próprio do sistema eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
20.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

21. DO PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pela comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, após o recebimento definitivo dos bens, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;
21.2. As retenções do imposto de renda será efetuada conforme Decreto Municipal 5.511/GP/2023 e seus anexos.
21.3. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
21.4. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações previstas no item 16 do Termo de Referencia.

23. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

23.1. Administração convocará para assinatura da ata de registro de preço no prazo de 03 (dois) dias úteis, será assinado na forma eletrônica de acordo com o Art. 14, inciso III, Decreto nº 4041/2019.
23.2. A administração, após assinatura da Ata de Registro de Preço convocara a licitante para assinar o contrato no mesmo prazo a cima ou substituirá pela nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no art. 95 da Lei 14.1133/2021, será o instrumento hábil de formalização do contrato administrativo.
23.3. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
23.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
23.5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
23.6. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

23.7. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

23.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SAÇÕES

24.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

d. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e.Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

24.3.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes.

24.3.4. Os danos que delas provierem à administração pública.

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e órgão de controle.

24.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.5. A aplicação das sanções prevista neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

25.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cacaulândia o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

25.1.1. Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através das devidas publicações, inclusive no site da Prefeitura www.cacaulandia.ro.gov.br

25.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

25.1.3. Diminuir ou aumentar o quantitativo da licitação.

25.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

25.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente.

25.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente certame.

25.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 12h, pelo telefone (69) 99274-5854 O edital estará disponível endereço eletrônico www.cacaulandia.ro.gov.br.

25.10. Fica eleito o foro da cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste EDITAL.

Cacaulândia/RO, 17 de novembro de 2026

Adrie Aparecida Biazatti Danieletto

Pregoeira

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO**, **PREGOEIRO OFICIAL**, em 17/11/2026 às 10:51, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 4041 de 27/11/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **441597** e o código verificador **DF70E39B**.

Referência: Processo nº 2-7/2026. Docto ID: 441597 v2